



EDITAL Nº 23/2026/PROEX/IFG de 30 de Junho de 2026

SELEÇÃO DE MENTORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA PÉ NO FUTURO IFG - FASE 2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, torna público que estarão abertas, no período de 30/06/2026 a 10/07/2026, as inscrições para seleção de mentores para atuação no Programa Pé no Futuro – Fase II, conforme as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSUP/IFG de nº 23, de 22 de agosto de 2016.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar mentores especializados para atuar no Programa Pé no Futuro – Fase II, oferecendo mentorias coletivas e individuais para empresas participantes do programa.

1.2 O objetivo das mentorias é apoiar o desenvolvimento de empreendimentos em áreas estratégicas como:

- a. modelagem e validação de negócios;
- b. desenvolvimento de produtos e protótipos;
- c. estratégias de marketing e vendas;
- d. gestão organizacional e crescimento empresarial.

1.3 O período de execução das mentorias será de 06 de agosto de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

1.4 Podem se inscrever para Mentor, somente Servidores Efetivos do quadro permanente (técnico-administrativo e docentes) das Instituições Federais de Ensino.

2. DAS VAGAS, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

2.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas, sendo 01 (uma) vaga para cada eixo de mentoria, conforme descrito a seguir:

- a. Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico (MNE GFJ)
- b. Protótipo e Validação (Prod Val)
- c. Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos (MVM GLP)

2.1.1 Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade do Programa Pé no Futuro e disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação.

2.2 Os mentores atuarão com duas empresas mentoradas.

2.3 Quadros Valor de Bolsa e carga horária

Quadro 1 – Carga horária, tempo das bolsas para servidores da Rede Federal - 2 empresas mentoradas

Tipo de Mentoria	Quantidade de Meses	CH em atividades Coletivas	Carga horária em mentorias individuais por empresa*	CH total	Valor unitário	Valor Total da Bolsa
------------------	---------------------	----------------------------	---	----------	----------------	----------------------

MNE GFJ	5	10h	50h	60h	R\$ 160/h	R\$ 9.600,00
Prod Val	5	10h	50h	60h	R\$ 160/h	R\$ 9.600,00
MVM GLP	5	10h	50h	60h	R\$ 160/h	R\$ 9.600,00

* A carga horária de mentorias individuais indicada corresponde ao total de horas destinadas às empresas mentoradas, sendo distribuída proporcionalmente entre elas.

2.4 Duração dos Eixos:

- a. Mentor(a) de Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico (MNE GFJ) de 06/08/2026 até 05/01/2027
- b. Mentor(a) de Protótipo e Validação (Prod Val) de 06/08/2026 até 05/01/2027
- c. Mentor(a) de Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos (MVM GLP) de 01/09/2026 até 29/01/2027

2.5. A remuneração do Mentor (a) será de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso e o valor mensal pago será de R\$ 1920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

2.6. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I) por interesse da Instituição, por meio de aditivo;
- II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação Regional e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.6.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.7. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio específica, contratada pelo IFRS, instituição responsável pela gestão do recurso, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 28/2025, Processo Nº 23419.004350/2025-03, firmado em 10/11/2025 entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

2.8. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.9. O IFG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.10. O pagamento das bolsas está condicionado à descentralização dos recursos financeiros pelo órgão concedente.

2.11. Os pagamentos dos bolsistas do Programa Pé no Futuro serão efetuados pelo IFRS, por meio de fundação de apoio contratada, em estrito cumprimento ao acordo de Cooperação Técnica nº 28/2025 firmado com o IFG.

2.12. O crédito será realizado exclusivamente mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil de titularidade do próprio bolsista, não sendo permitidos depósitos em outras modalidades de conta ou em nome de terceiros.

2.12. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Todos os mentores deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a. Formação acadêmica de nível superior completo em áreas compatíveis com o eixo de atuação;
- b. Experiência prévia mínima de 1 ano em pelo menos uma das seguintes atividades:
 - i. mentoria de negócios ou startups;

- ii. docência, consultoria ou capacitação profissional em áreas relacionada;
- iii. atuação em incubadoras, aceleradoras ou programas de inovação.
- c. Disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária e cronograma estabelecidos pelo programa.

4. DOS PERFIS ESPECÍFICOS

4.1 Mentor(a) de Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico

Formação preferencial:

- a. Administração
- b. Economia
- c. Contabilidade
- d. Direito
- e. áreas afins

Experiência relacionada a:

- a. modelagem de negócios
- b. planejamento estratégico
- c. gestão financeira
- d. planejamento tributário
- e. contratos e compliance
- f. propriedade intelectual

4.2 Mentor(a) de Protótipo e Validação

Formação preferencial:

- a. Engenharias
- b. Computação
- c. Design
- d. Tecnologia da Informação

Experiência relacionada a:

- a. desenvolvimento de produtos
- b. prototipagem e MVP
- c. inovação e projetos de P&D
- d. atuação em Fab Labs, laboratórios ou hubs de inovação.

4.3 Mentor(a) de Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos

Formação preferencial:

- a. Administração
- b. Marketing
- c. Comunicação
- d. Publicidade
- e. Engenharia de Produção
- f. Psicologia Organizacional

Experiência relacionada a:

- a. estratégias de marketing
- b. canais de vendas
- c. marketing digital
- d. gestão organizacional
- e. governança corporativa
- f. crescimento e escalabilidade empresarial.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por análise curricular e documentação comprovatória, conforme critérios de pontuação abaixo.

Critérios de seleção

--	--

Critério	Pontuação
Graduação nas áreas de preferência	5 pontos (máximo 5)
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	10 pontos (máximo 10)*
Mestrado	15 pontos (máximo 15)*
Doutorado	20 pontos (máximo 20)*
Experiência em mentoria/incubação/aceleração	1 ponto por ano ou projeto** (máx. 20)
Tempo de trabalho em Instituto Federal	1 ponto por ano (máx. 10)
Experiência profissional diretamente relacionada à mentoria	3 pontos por semestre (máx. 20)
Pontuação Máxima	100

* As pontuações para os critérios de titulação (graduação e pós-graduação *lato* e *strictu sensu*) serão acumuladas, ou seja, o(a) candidato(a) que apresentar no ato da inscrição seu diploma de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e também de Mestrado e doutorado (caso tenha), pontuará nestes 04 critérios, ou seja, sua pontuação será 50 para estes quesitos.

** Para fins de pontuação, considera-se projeto a participação formal em programas de incubação, aceleração, mentoria, consultoria empresarial ou projetos de inovação comprovados por documentação institucional.

5.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

1. maior idade;
2. tempo de trabalho como servidor de Instituição de Ensino Federal
3. maior pontuação em experiência de mentoria;
4. maior tempo de experiência profissional.

6. DAS ATIVIDADES DOS MENTORES

6.1 Serão atribuições dos mentores selecionados:

- a. realizar mentorias coletivas e individuais com as empresas. Os encontros de mentoria poderão ocorrer presencialmente ou de forma remota síncrona. As agendas de mentoria deverão ser organizadas pelos mentores em comum acordo com as equipes participantes que receberão a mentoria.
- b. acompanhar a evolução dos projetos;
- c. orientar estratégias de desenvolvimento de negócios e inovação;
- d. participar de reuniões de alinhamento com a coordenação do programa;
- e. elaborar relatórios de acompanhamento das mentorias.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Os mentores deverão apresentar:

- a. relatórios de mentoria individual;
- b. relatórios de encontros coletivos;
- c. relatório final consolidado de acompanhamento das empresas.

7.2 O acompanhamento das atividades será realizado pela coordenação regional do Programa Pé no Futuro.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico específico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQpkyWgoaO4HSyT2sA0iBOeOeNZZut-C-DOrOrk7miAT6rg/viewform?usp=header>

8.2 Cada mentor poderá se candidatar a apenas uma região do país.

8.3 Cada candidato poderá se inscrever em até dois eixos de mentoria.

8.4 No momento da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a. Documento com identificação válido com foto e CPF
- b. Link do currículo Lattes, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026
- c. Comprovação dos Requisitos mínimos elencados no item 3.
- d. Todas as comprovações para pontuação exigidas neste edital sendo aceitos: Diplomas, Certificados, declarações institucionais, contratos de prestação de serviço, portarias ou designações, documentos emitidos por instituições ou organizações responsáveis pelos projetos, carteira de trabalho; certificado ou declaração de participação em programas de mentoria, incubação ou aceleração; documentos equivalentes que permitam comprovar a experiência informada.

8.5 O envio correto da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.6 Inscrições incompletas, realizadas fora do prazo ou com documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo serão desconsideradas

8.7 No caso de o candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada a última, bem como, seus anexos, invalidando qualquer inscrição anterior

8.8 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

8.9 A apresentação de documentação falsa, inconsistente ou que não permita a verificação das informações declaradas implicará desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9. SOBRE ATUAÇÃO DO(A) MENTOR(A)

9.1. Para bolsista servidor público a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

9.2. Cada bolsista deverá ter disponibilidade para participar de atividades presenciais ou remotas relacionadas às mentorias previstas neste edital;

9.3 As despesas decorrentes de deslocamento de bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.4 Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (capacitação no Portal Integra, atividades de planejamento, participação em reuniões, entre outras) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

9.5. Bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

10. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

10.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11. DO CRONOGRAMA

Fase	Data

1. Publicação do edital	30/06/2026
2. Período de inscrições	De 30/06/2026 à 10/07/2026
3. Divulgação das inscrições homologadas	Até 13/07/2026
4. Prazo para recursos	14/07/2026
5. Resultado final	15/07/2026
6. Início das mentorias	06/08/2026
7. Encerramento das mentorias	29/01/2027

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

12.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação imediata, estando condicionada à disponibilidade orçamentária do programa.

12.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Pé no Futuro não caracteriza vínculo empregatício com qualquer Instituto Federal e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

12.4 A homologação das inscrições consiste na verificação do cumprimento dos requisitos mínimos e da documentação exigida no edital.

12.5 Dúvidas relativas a este edital, assim como a interposição de recursos, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail penofuturo@ifg.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação Regional em conjunto com a coordenação Nacional do Programa Pé no Futuro.

[assinado eletronicamente]

EDUARDO DE CARVALHO REZENDE

Coordenador Geral do Projeto

[assinado eletronicamente]

REINALDO DE LIMA REIS JÚNIOR

Pró-reitor de Extensão

ANEXO I

Termo de Declaração da Chefia Imediata

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as atividades propostas como mentor no Programa Pé no Futuro - FASE II. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de Julho de 2026.

Chefia Imediata

Siape:

ANEXO II

Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF _____
nº _____, lotado no Campus _____, classificado para atuar como bolsista na Bolsa Formação – Programa Pé no Futuro - FASE II, no cargo de mentor(a), ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital PROEX nº 23/2026 de 29 de Junho de 2026
2. Cumprir as atividades referentes a função de apoio.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de apoio não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFG.

Comunicarei imediatamente à Coordenação Regional do Programa quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de Julho de 2026.

Assinatura do bolsista

ANEXO III

Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação – Programa Pé no Futuro, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Goiás (IFG) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I - Vídeo;

II - Site das instituições;

III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;

IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e

V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de Julho de 2026.

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV

Modelos de Relatórios de Mentoria

1. Relatório de Mentoria Individual

I – Identificação da atividade

Nome do mentor:

Data da mentoria:

Duração do encontro:

Modalidade de realização (presencial ou remota);

Nome do projeto ou empreendimento atendido:

Nome(s) do(s) participante(s) presentes:

II – Objetivo da mentoria

Descrição breve do objetivo do encontro, indicando o foco da orientação prestada.

III – Temas abordados

Indicação dos principais tópicos tratados durante a mentoria.

IV – Diagnóstico ou situação do projeto

Breve análise do estágio de desenvolvimento do projeto ou empreendimento e dos desafios identificados.

V – Orientações e recomendações do mentor

Registro das principais orientações fornecidas ao(s) participante(s).

VI – Encaminhamentos e próximos passos

Descrição das ações ou atividades recomendadas para desenvolvimento do projeto até o próximo encontro.

VII – Avaliação do encontro

Breve registro da participação e do nível de engajamento do(s) mentorado(s).

VIII – Observações adicionais

Espaço destinado a eventuais observações relevantes do mentor.

IX - Assinatura do Mentor

2. Relatório de Mentoria Coletiva

I – Identificação da atividade

Nome do mentor:

Data da mentoria:

Duração do encontro:

Modalidade de realização (presencial ou remota):

Número de participantes:

Projetos ou equipes participantes (nome dos projetos e participantes presentes):

II – Tema ou foco da mentoria

Descrição do tema central ou do conteúdo abordado no encontro coletivo.

III – Dinâmica ou metodologia utilizada

Breve descrição da forma de condução da mentoria (exposição dialogada, análise de projetos, atividade prática, feedback coletivo, entre outros).

IV – Principais pontos trabalhados

Registro dos conteúdos, orientações ou discussões relevantes ocorridas durante o encontro.

V – Principais dúvidas ou demandas apresentadas pelos participantes
Síntese das questões ou dificuldades recorrentes identificadas durante a mentoria.

VI – Orientações gerais do mentor
Indicação das recomendações gerais fornecidas aos participantes.

VII – Encaminhamentos
Descrição das atividades ou orientações propostas para continuidade do desenvolvimento dos projetos.

VIII – Avaliação geral da atividade
Breve avaliação do mentor quanto à participação dos envolvidos e ao estágio de desenvolvimento dos projetos.

IX – Observações adicionais
Espaço destinado a registros complementares considerados pertinentes.

X - Assinatura do Mentor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reinaldo de Lima Reis Junior, PRO-REITOR(A)** - CD2 - REI-PROEX, em 30/06/2026 12:40:21.
- **Eduardo de Carvalho Rezende, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 30/06/2026 12:11:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 793993

Código de Autenticação: 3d0a235ed9



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)